

DECRETO Nº 002/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Massapê do Piauí em razão do reajuste do salário mínimo nacional para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso X, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade e da revisão geral da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que assegura aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias vencimento não inferior a 02 (dois) salários mínimos, com repasse financeiro da União;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o salário mínimo nacional em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os vencimentos dos referidos servidores ao novo valor do salário mínimo nacional, preservando o piso constitucional da categoria;

CONSIDERANDO a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização administrativa e a política remuneratória no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adequados os vencimentos básicos dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** do Município de Massapê do Piauí para o

valor de **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, correspondente a **02 (dois) salários mínimos nacionais**, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior aplica-se a partir de 1º de janeiro de 2026, assegurada a observância da legislação federal vigente e dos repasses financeiros da União destinados ao custeio da categoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI